



## REQUERIMENTO Nº 6809/2022

**EMENTA:** REQUER, EM FAVOR DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, OS MESMOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, TENDO EM VISTA A GRAVIDADE DOS PACIENTES ATENDIDOS, ESPECIFICIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, A JORNADA DE TRABALHO ININTERRUPTA, DENTRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA A AMBOS OS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

CONSIDERANDO que o Requerimento nº 3424/2022 não conseguiu explicar com precisão a necessidade de equiparação, aos Servidores do Serviço de Atenção Domiciliar, os mesmos benefícios dos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016 que redefine a Atenção Domiciliar no Âmbito do Sistema único de Saúde atualiza as equipes habilitadas;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências, institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS e considera a Atenção Domiciliar como um de seus componentes;

CONSIDERANDO que o serviço de Atenção Domiciliar presta serviços ininterruptos para visitas domiciliares de segunda feira a domingo, e para atendimento às solicitações dos hospitais através por meio do Núcleo Interno de Regulação – NIR, de acordo com a necessidade de 24 horas;





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO a gravidade dos pacientes em muitas das vezes, recebem alta da Unidade de Terapia Intensiva diretamente para cuidados em domicílio pela equipe do SAD;

CONSIDERANDO que é um dos únicos serviços da rede municipal que transita em ambientes hospitalares para avaliação de pacientes, muitas das vezes em Unidade de Isolamento, para transição dos cuidados em domicílio;

CONSIDERANDO que os servidores executam suas tarefas exclusivamente em ambientes externos, estando expostos ao calor, chuvas, frio e riscos maiores de acidentes automobilísticos;

CONSIDERANDO que o SAD requer ponderação para avaliação do perfil do servidor a desenvolver suas atividades, com grande rotatividade desses servidores que o compõem, e elevado número de licenças de saúde por diversas doenças, incluindo saúde mental e Síndrome de Bornout em razão da especificidade e complexidade dos serviços, mas que até a presente data não tem nenhum benefício diferenciado em relação aos demais servidores da rede de Atenção Básica de Saúde.

REQUEIRO, na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, a oficialização ao do Exmo Sr. Prefeito Municipal para propor estudos e alterações legislativas, no sentido de CONCEDER, em favor dos servidores do serviço de atenção domiciliar, os mesmos benefícios dos servidores do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU, tendo em vista a gravidade dos pacientes atendidos, especificidade das atividades desenvolvidas, a jornada de trabalho ininterrupta, dentre outras características de equivalência de ambos os serviços, sendo inegável medida de justiça.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2022.

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**  
**Vereador - PSDB**

